



PARECER CONCLUSIVO

I - identificação

Processo Adm.: 7114/2023	órgão concedente: MUNICÍPIO DE SALTO
Termo de Fomento: nº 253/2023	
Exercício 2023	Período 20/07/2023 a 31/12/2023
Entidade: CARITAS INTERPAROQUIAL DE SALTO	
Rua Barão do RIO Branco, 633 - Centro Salto SP	
Atestamos o regular funcionamento da Organização.	
GNPJ:	07.816.350/0001-70

Finalidade Estatutária:

Serviço de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinados aos usuários que estão em situação de vulnerabilidade e risco social, ofertando um espaço de convivência com atendimento contínuo, permanente e planejado para a formação da cidadania, desenvolvendo o protagonismo e autonomia das crianças, adolescentes e adultos residentes no território

Objeto:

Repasse através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Edital 001/2022 com Projetos analisados e aprovados por comissão específica, sempre buscando através destes Projetos a Proteção e a Garantia dos Direitos das crianças e adolescentes do Município. Projeto "Artes e Lutas" custeio de recursos humanos, materiais de escritório, alimentação e equipamentos para a execução do Projeto.

II- Valor Total previsto: R\$ 70.000,00

natureza da despesa	valor empenhado	valor efetivamente transferido	nº documento Ordem de pagamento	saldo do empenho
335039	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	7687/2023	
			saldo final	-

rendimentos	valores efetivamente
R\$ 1.582,11	R\$ 71.582,11

DATA PRESTAÇÃO	SANÇÕES / POSSÍVEIS GLOSAS
16/01/2024	não houve aplicação de sanções e glosas

V - devolução/ sanções e utilização em exercício subsequente;

A organização não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou devio de finalidades e ou apresentou vícios insãveis, e não houve devolução de recursos não aplicados, mas tratando se de Prestação de Contas parcial foi utilizado no exercício 2023 R\$ 41.238,87, ficando aplicado para a continuidade do projeto R\$ 41.238,87.

VI - compatibilização (redação conforme Resolução nº 03/2017);

Declaramos a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes, nos artigos XV e XVI da Lei de Responsabilidade Fiscal da Organização Caritas Interparoquial de Salto, referente ao Termo de Fomento 253/2023.

VII - cumprimento das cláusulas pactuadas;

A organização cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas no Plano de Trabalho readequado, através do Termo de Fomento 087/2023 a Associação Caritas Interparoquial de Salto tendo cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA, órgão fiscalizador das organizações no município.

VIII - regularidade dos gastos;

Atestamos que a Organização atendeu parcialmente ao Plano de Trabalho uma vez que o Projeto terá continuidade no exercício 2024 e do Termo de Fomento 253/2023 e também aos itens exigidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referência foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas.

IX- da guarda dos documentos originais;

Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais e contém a identificação da Entidade beneficiária, do tipo de repasse, bem como o número, órgão, entidade repassador (a) a que se refere. Os mesmos deverão permanecer guardados na entidade pelo prazo de 10 anos, conforme a declaração apresentada na prestação de contas anual, devidamente assinada pelo representante oficial.

X- da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas

A organização apresentou as certidões negativas de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), CND Federal e de Tributos Municipais.

XI - princípios de legalidade

Constatou-se que a Organização atendeu aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Economicidade, Motivação e Interesse Público.

XII - do controle interno

Tram os autos da liquidação dos recursos referente ao EMPENHO 5113/2023 VALOR GLOBAL 70.000,00 repassados por meio de Termo de Fomento 253/2023, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme artigo 42, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, e com base no relatório de execução do objeto apresentado pela Organização, no Relatório da Comissão de Análise e Aprovação do CMDCA (que monitorou e avaliou o cumprimento das metas), na homologação pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e no parecer do(a) secretário(a), constatou-se que estão presentes todos os elementos e formalidades exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014. Segundo o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, o órgão concedente através de servidor designado, o(a) Gestor(a) do Termo e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, por meio da emissão de relatório, parecer e Termo de Homologação, respectivamente, manifestaram-se pela possibilidade de aprovação do relatório apresentado pela entidade ou da prestação de contas. Assim, considerando que tanto o gestor do Termo, como a Comissão de monitoramento e Avaliação manifestaram pela aprovação do relatório de cumprimento do objeto e da prestação de contas, entende-se como suficiente para a entidade alcançar as metas previstas no Plano de Trabalho. Relativamente à aplicação financeira, verifica-se que os recursos foram regularmente utilizados, em conformidade com o Plano de Trabalho. Sendo estas as considerações, manifestamos a concordância da conclusão exarada pela unidade concedente, e consideramos a presente prestação de contas tanto do cumprimento do objeto como a financeira, como sendo regular. E por fim, submeta-se os autos aos procedimentos de baixa contábil. Controlador(a) Geral do Município: Vivian Lopes Jorand - CPF: 282.202.978-01

XIII - da fiscalização

Houve fiscalização documental efetuada pela comissão específica de avaliação e monitoramento, com parecer apresentado na prestação de contas anual. E acompanhamento pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

XIV- do parecer final

Após conferência e análise da prestação de contas apresentadas pela Organização, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados na forma de Termo de Fomento 253/2023 para a Organização, atendendo aos preceitos contidos na Instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo aprovada pelo Gestor Municipal.

Salto, 12 de junho de 2024


Cecília Vicente Mezzalana da Rocha
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania

Laerte Sonsin Junior
Prefeito Municipal